



PREFEITURA DE CATAGUASES

Projeto de Lei nº 011 de 20 de maio de 2026.

“Ratifica convênio celebrado entre o Município de Cataguases e o Serviço Nacional do Comércio como determina o inciso XII do artigo 60 da Lei Orgânica deste Município”.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ratificado o convênio celebrado entre e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado De Minas Gerais com sede na Rua Tupinambás nº 956, centro na cidade de Belo Horizonte, neste ato representado pela sua Diretora de Programa Sociais Jaqueline Corrêa Lustosa, na qualidade de Primeiro Parceiro, e, de outro lado o Município de Cataguases inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81 com sede na Praça Santa Rita nº498 CEP 36.770.020, neste ato representado pelo Prefeito José Inácio Peixoto Parreiras Henriques na qualidade de Segundo Parceiro conforme os Termos do Contrato anexo no presente Projeto de lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a justificativa referente à celebração do Termo de Parceria firmado entre o Município de Cataguases e o Serviço Social do Comércio – SESC Minas, que tem por objeto a implantação da Escola de Esportes do Sesc no Município, nas modalidades de voleibol e futsal.

A presente parceria possui grande relevância social, esportiva e educacional para o Município, uma vez que proporcionará às crianças e adolescentes acesso gratuito à prática esportiva orientada, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, qualidade de vida e fortalecimento da cidadania.



PREFEITURA DE CATAGUASES

O esporte é reconhecido como importante instrumento de transformação social, contribuindo diretamente para a disciplina, convivência comunitária, prevenção à vulnerabilidade social e incentivo à permanência escolar. Nesse sentido, a implantação da Escola de Esportes representa um significativo avanço nas políticas públicas voltadas à juventude e ao desenvolvimento social do Município.

Importante destacar que o SESC Minas assumirá responsabilidades essenciais para a execução do projeto, incluindo contratação e treinamento de profissionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes e acompanhamento técnico das atividades, enquanto o Município disponibilizará a estrutura física adequada para realização das aulas e apoio operacional necessário.

Ressalta-se ainda que o Termo de Parceria não envolve transferência direta de recursos financeiros entre os parceiros, sendo cada instituição responsável pelos custos inerentes à sua participação, demonstrando economicidade, eficiência administrativa e maximização dos recursos públicos disponíveis.

Além dos benefícios esportivos, a parceria fortalece institucionalmente o Município ao estabelecer cooperação com uma entidade de reconhecida credibilidade e atuação em âmbito estadual, ampliando oportunidades para a população e promovendo políticas públicas de alto impacto social.

Dessa forma, considerando os relevantes benefícios coletivos decorrentes da parceria, especialmente no atendimento às crianças e jovens do Município, contamos com o apoio e compreensão dos Nobres Vereadores quanto à importância da iniciativa para o desenvolvimento social, educacional e esportivo de Cataguases.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 20 de maio de 2026.

JOSE INACIO
PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:045
69372694

Assinado de forma
digital por JOSE INACIO
PEIXOTO PARREIRAS
HENRIQUES:045693726
94
Dados: 2026.05.20
14:27:05 -03'00'

José Henriques
Prefeito

TERMO DE PARCERIA

Quadro
resumo

Parceiro	Município de Cataguases
CNPJ	17.702.499/0001-81
Representante	José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Objeto	Implementação da Escola de Esportes do Sesc em Minas, nas modalidades voleibol e futsal, na cidade de Cataguases/MG
Vigência	3 (três) anos

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela sua Diretora de Programas Sociais, Jacqueline Corrêa Lustosa, na qualidade de **Primeiro Parceiro** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, com sede na Praça Santa Rita, nº 498, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-020, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Inácio Peixoto Parreira Henriques, na qualidade de **Segundo Parceiro**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

1.1. O objeto do presente termo é a celebração de parceria para a união de esforços entre o Sesc em Minas e o Município de Cataguases, visando o fomento do esporte e do lazer e consistente na implementação da Escola de Esportes do Sesc em Minas nas modalidades voleibol e futsal na cidade de Cataguases/MG, com a consequente afirmação institucional do Sesc e promoção da sua marca por proporcionar à população qualidade de vida e bem-estar por meio do esporte.

1.1.1. As aulas serão ministradas no Ginásio Poliesportivo MAX BAER, localizado na Rua Pedro Dutra, nº 10, Bairro Bela Vista, em Cataguases/MG.

1.2. Integra este instrumento o Anexo I – Plano de Trabalho.



1.3. Qualquer alteração no disposto neste Termo de Parceria ou no Plano de Trabalho deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos parceiros.

2. Da vigência, da prorrogação e da rescisão

2.1. O presente Termo de Parceria iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, com a comprovação do cumprimento das obrigações firmadas e com a respectiva prestação de contas.

2.2. Caso seja do interesse dos Parceiros a continuidade deste Termo ou caso haja fato superveniente decorrente da execução do objeto deste Termo de Parceria que demande solução dos Parceiros para além do prazo de vigência ora acordado, deverá ser regulado prazo suplementar em Termo Aditivo.

2.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos parceiros, resiliado por mútuo acordo entre eles ou resolvido se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

3. Das responsabilidades dos parceiros

3.1. Ao Primeiro Parceiro – Sesc em Minas caberá:

- 3.1.1. Contratar e treinar os profissionais que irão ministrar as aulas;
- 3.1.2. Adquirir materiais a serem utilizados nas modalidades previstas;
- 3.1.3. Adquirir uniformes para as crianças da Escola de Esportes do Sesc;
- 3.1.4. Divulgar o serviço da Escola de Esportes para a população;
- 3.1.5. Ministrar as aulas da Escola de Esportes nos horários previamente acordados;
- 3.1.6. Inscrever as crianças e os jovens que participarão da Escola de Esportes;
- 3.1.7. Acompanhar e fiscalizar o presente termo de parceria, o que não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do Parceiro.

3.2. Ao Segundo Parceiro – Município de Cataguases – caberá:

- 3.2.1. Disponibilizar, nos horários acordados, um ginásio poliesportivo para a prática das modalidades esportivas;



- 3.2.2. Disponibilizar espaço para armazenamento de materiais a serem utilizados durante as aulas;
- 3.2.3. Disponibilizar banheiros e vestiários masculinos e femininos em condições de uso para os alunos da escola de esportes;
- 3.2.4. Garantir a segurança e o controle de acesso ao local onde as aulas acontecem e aos espaços de armazenamento de materiais;
- 3.2.5. Garantir a manutenção e a limpeza dos espaços onde ocorrerão as aulas;
- 3.2.6. Disponibilizar espaço para fixação de materiais com identidade visual do projeto Escola es Esportes do Sesc em Minas, espaço este a ser definido em comum acordo entre as partes;
- 3.2.7. Zelar pelo patrimônio cedido pelo Sesc para a guarda de materiais das aulas;
- 3.2.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela observância às condições normativas e legais relacionadas ao uso, à edificação e aos espaços utilizados para a prática das aulas, ficando o Primeiro Parceiro isento de qualquer responsabilidade relacionada a essa questão;
- 3.2.9. Responsabilizar-se por toda a manutenção, operação e segurança dos espaços em que as aulas serão realizadas, ficando o Sesc em Minas isento de qualquer responsabilidade sobre as despesas relacionadas à operação do local, como água, luz e funcionários.

4. Dos recursos financeiros e materiais

- 4.1. O presente Termo de Parceria não envolve a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os Parceiros, arcando cada um deles com os custos na medida de sua participação.

5. Da publicidade e do uso de marcas

- 5.1. A utilização das marcas dos Parceiros nos materiais de divulgação da atividade será expressamente autorizada, desde que absolutamente condicionadas ao objeto deste ajuste, sendo vedada para outros fins.
- 5.2. Os Parceiros deverão avaliar, aprovar e acompanhar, conjuntamente, toda e qualquer divulgação pertinente ao objeto deste instrumento.
- 5.3. A disposição supracitada deverá ser respeitada pelos Parceiros mesmo após o término da vigência do presente instrumento.



6. Das responsabilidades e das indenizações

6.1. Não poderá ser imputada a nenhum dos Parceiros qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos eventualmente suportados pelo outro em decorrência da execução do objeto deste Termo de Parceria.

6.2. Cada Parceiro responsabiliza-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao outro Parceiro ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos quando da execução do objeto deste instrumento.

6.3. Os Parceiros responsabilizam-se por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus funcionários, prepostos, quando da realização das atividades objeto deste instrumento, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.

6.4. Caberá a cada Parceiro, responsabilizar-se única e exclusivamente, direta ou regressivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, associados, de terceiros contratados e/ou envolvidos com este instrumento, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas nos quais qualquer um deles venha a incorrer, não podendo ser arguida responsabilidade solidária ou subsidiária do outro Parceiro.

7. Sanções

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Segundo Parceiro com a assinatura deste Termo de Parceria, o Primeiro Parceiro poderá declarar a impossibilidade de realizar parcerias, cooperações e outros instrumentos congêneres com o Sesc em Minas pelo período de até 03 (três) anos.

8. Da proteção de dados pessoais e privacidade

8.1. Em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Segundo Parceiro deverá:

- a. Adotar medidas de segurança da informação aptas a preservar a disponibilidade dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do instrumento, que evitem ainda acessos não autorizados, bem como previnam incidentes segurança que violem a integridade e confidencialidade destes dados;
- b. Garantir o sigilo dos dados pessoais acessados em razão da celebração deste Termo de Parceria;



- c. Comunicar o Primeiro Parceiro em até 24(vinte e quatro) horas, por meio do Fiscal designado para este Termo de Parceria, a ocorrência (ainda que indícios) de incidentes de segurança que possam impactar os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento;
- d. Disponibilizar canal de acesso aos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD e legislações correlatas;
- e. Colaborar com o Primeiro Parceiro para obtenção e gestão dos consentimentos que se façam necessários ao tratamento de dados na execução deste Termo de Parceria;
- f. Realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Primeiro Parceiro, quando requisitado pelo titular de dados pessoais ao Primeiro Parceiro;
- g. Manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, bem como a determinação da base legal aplicável;
- h. Designar formalmente o Encarregado de Dados (DPO), exceto se desobrigado por Lei ou regulamento expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- i. Vedar o compartilhamento de dados pessoais recebidos em razão deste Termo de Parceria com terceiros estranhos ao seu objeto, salvo se encaminhado a operador de uma das partes contratantes, ou quando determinado por Lei.

9. Das disposições gerais

9.1. As ações que serão desenvolvidas por cada Parceiro encontram-se descritas no Anexo I – Plano de Trabalho deste Termo de Parceria.

9.2. Fica expressamente vedado ao Segundo Parceiro:

9.2.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis pertencentes ao Sesc em Minas, promover ou permitir propagandas político-partidárias nos locais das atividades atribuídas na efetiva execução do presente Termo de Parceria;

9.2.2. Usar materiais, serviços ou veículos do Sesc em Minas em prol de candidato, partido político ou coligação ou autorizar quaisquer tipos de publicidade com conotação político-partidária;



9.2.3. Fazer constar no palco e/ou no material de divulgação da apresentação qualquer dizer publicitário, político, religioso etc., exceto se houver prévia e expressa autorização do primeiro parceiro;

9.2.4. Associar ou utilizar no evento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

9.2.5. Utilizar o evento para manifestação de cunho político-eleitoral.

9.3. Os Parceiros devem observar e obedecer às disposições constantes na Lei nº 9.504/97.

9.4. Os Parceiros não poderão atribuir responsabilidades entre si na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou que configure álea econômica extraordinária e extra-contratual.

9.5. Caso o Segundo Parceiro deixe de cumprir com as contrapartidas e obrigações ora assumidas, com a antecedência necessária e nas condições previstas neste Termo de Parceria, poderá o Sesc em Minas decidir pelo cancelamento da participação na atividade, sem qualquer ônus.

9.6. É vedado a qualquer dos Parceiros delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Termo, sem a prévia e expressa autorização dos outros Parceiros.

9.7. As cláusulas e condições do presente instrumento obrigam os Parceiros, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

9.8. Este Termo não vincula nenhum dos Parceiros com relação ao outro quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhum deles responsável com relação ao outro, por tais resultados, seja durante a vigência deste termo ou mesmo após o seu término, a qualquer título.

9.9. Os Parceiros declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.



10. Do foro

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases/MG como o competente para dirimir as eventuais dúvidas ou pendências que porventura decorram do presente Termo de Parceria.

Belo Horizonte, de de 2026.

Primeiro Parceiro

Jacqueline Corrêa Lustosa

Jacqueline Corrêa Lustosa

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Segundo Parceiro

JOSE INACIO PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:04569372694

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS
HENRIQUES:04569372694
Dados: 2026.04.28 10:54:19 -03'00'

José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
MUNICÍPIO DE CATAGUASES

Testemunha 1

Testemunha 2

FERNANDA SOUZA
SEXTO ALEXANDRE
PALMIERI:0530961
8651

Assinado de forma digital
por FERNANDA SOUZA
SEXTO ALEXANDRE
PALMIERI:05309618651
Dados: 2026.04.23
16:53:13 -03'00'

4002-05348_Assinatura DPS_Termo de Parceria Escola de Esportes Futsal e Volêi_Prefeitura_Sesc Cataguases.pdf

Documento número #4bdd2bc4-6111-49b7-a15f-590e83b83d0f

Hash do documento original (SHA256): ec4dd4b1fa780bc080bdca5cf3088463b430d7a586ab47130714ead07780b3f

Hash do PAdES (SHA256): efe8090576abf4532a2a8ed3133a704c5d1b33ac6f80c5980ecb584636227e3c

Assinaturas



Jacqueline Corrêa Lustosa

CPF: 611.786.406-04

Assinou em 19 mai 2026 às 10:00:35

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital
ICP-Brasil válido até 27 nov 2027

Jacqueline Corrêa Lustosa

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 13 mai 2026, 12:53:34 | Operador com email analiseprocesso@sescmg.com.br na Conta 2ab5ab7d-1c27-4d98-b361-306e0c7bc757 criou este documento número 4bdd2bc4-6111-49b7-a15f-590e83b83d0f. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2026 (10:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 13 mai 2026, 12:55:40 | Operador com email analiseprocesso@sescmg.com.br na Conta 2ab5ab7d-1c27-4d98-b361-306e0c7bc757 adicionou à Lista de Assinatura: jacquelinelustosa@sescmg.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jacqueline Corrêa Lustosa. |
| 19 mai 2026, 10:00:35 | Jacqueline Corrêa Lustosa assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 611.786.406-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8f0119(...), vide anexo manuscript_18 jul 2025, 09-58-21.png. IP: 186.248.91.130. Componente de assinatura versão 1.1444.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 19 mai 2026, 10:00:36 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4bdd2bc4-6111-49b7-a15f-590e83b83d0f. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4bdd2bc4-6111-49b7-a15f-590e83b83d0f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Jacqueline Corrêa Lustosa

Assinou o documento em 19 mai 2026 às 10:00:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8f0119(...)



Jacqueline Corrêa Lustosa
manuscript_18 jul 2025, 09-58-21.png